



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 52/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação presta o seguinte esclarecimento: Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.948.916/0001-29, com sede na Rua São Ludgero, 1198 – Barreiros, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, referente ao questionamento a seguir informamos que:

“Questionamento sobre o item, “7.2.7 Certificado de destinação final emitido através do sistema MTR conforme a Portaria nº 206/2016 –FATMA.”

Nosso questionamento é referente a exigência do certificado de destinação final, emitido pelo sistema MTR, nossa empresa tem cadastro junto ao órgão com acesso ao sistema, porém não é possível solicitar essa certidão pelo motivo de que a obra não está sendo executada e também não é possível verificar tais itens e suas quantidades. Observamos também que o objeto do edital: “execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA...”, não demonstra o motivo da solicitação do certificado solicitado no item 7.2.7.”

Após a publicação da política nacional de resíduos sólidos(PNRS) as empresas passaram a ser ambientalmente responsáveis por todas as fases do seu processo produtivo, desde a obtenção da matéria prima até a destinação final dos materiais. O CDF servirá como comprovante de que a empresa realizou o correto acondicionamento para os resíduos e que não há risco da ocorrência de acidentes ambientais causados pelos materiais destinados.

Estamos exigindo o certificado (CDF) emitido de destinações de resíduos sólidos anteriores, não da presente licitação, comprovando que a empresa está dando o devido destino aos mesmos. No caso de iluminação pública, seria necessário já ter realizado a destinação final de itens como: lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.

Para suprir a presente exigência técnica, basta incluir cópia(s) do(s) último(s) Certificado(s) de destinação final emitido(s) pela vossa empresa.

Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação presta o esclarecimento solicitado pela solicitante.

Imbuia, SC, 28 de outubro de 2019.

Neri Fermino

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Adriana Schaffer
Pregoeira da Licitação

Leomar de Souza Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Alice Inacio
Secretaria da Licitação

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84